SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N°. 254/2023 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2023.29000.29078.0.000679 – empresa **GOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 011/2020-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa **GOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.

Servidores Fiscais do Contrato	Matrícula
Carlos César da Silva Ferreira	135.010-2D
Carmen Milan Bertolini	141.952-8A
Jander da Silva Guerreiro	137.700-0B
Suplentes	
Marcia Helena Nascimento Braga	137.353-6A
Ana Amélia Silva de Souza	105.648-4E

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25 de julho de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de julho de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 11/2020-SEMASC/FMAS, celebrado em 24/07/2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa **GOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.
3. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato tem por objetivo a prorrogação da contratação referente à aquisição de 4.561 (quatro mil quinhentos e sessenta e um) **LANCHES**, composição: 01 bolo industrializado 40g, sabores diversos, em embalagem totalmente lacrada e sem grampos, 01 suco, sabores diversos, embalagem com 200ml, acompanha 01 guardanapo de papel, folha simples, na cor branca, para atender as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente - SAICA, conforme descrição e quantitativo constante no Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº. 0027/2020 - CML/PM, Ata de Registro de Preço nº. 0012/2020 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF, referente ao processo nº. 2023.29000.29078.0.000679.
4. VALOR GLOBAL: R$ 23.625,98 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), tendo sido empenhado em 2023 o valor de R$ 10.556,84 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), restando a empenhar em 2024 o valor de R$ 13.069,14 (treze mil sessenta e nove reais e quatorze centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00282, de 25/05/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0060.2161.0000, Fonte de Recurso: 26600000, Natureza da Despesa: 33903214.
6. PRAZO: O presente aditivo Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 25/07/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 24 de julho de 2023.

EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 017, DE 28 DE JULHO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei n° 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Despacho de 14 de abril de 2023, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicado no DOU 17/04/2023,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEMTEPI, que:

I - está em conformidade com as orientações contidas na Portaria SPPE/ME nº 8. 057, de 20 de março de 2020, e seus anexos, em particular de que contem todas as informações necessárias a análise realizada pelo CMT/Manaus;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Manaus ao Fundo Municipal do Trabalho – FMT, observa o percentual

SEM VALOR OFICIAL

mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 27 de julho de 2023.

TED KLEBER LIMA HOLANDA
Presidente do CMT

RESOLUÇÃO N° 018, DE 28 DE JULHO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, do bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, porposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedrismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei n° 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da 14º Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 27 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de fomento à geração de emprego e renda, referente ao exercício de 2023, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEMTEPI, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec//ME nº 6. 892, de 15 de junho de 2021;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

V – a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Manaus ao Fundo Municipal do Trabalho – FMT, observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 27 de julho de 2023.

TED KLEBER LIMA HOLANDA
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO

I. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Pessoal, em Regime de Direito Administrativo a partir do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, de 09 de dezembro de 2021, Diário Oficial do Município de Manaus - DOM 5239, de 09/12/2021.
II. PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, e a senhora **SANAE FERREIRA DE SOUZA.**
III. OBJETO: Dilação do prazo firmado por meio do Termo de Contrato de Prestação de Serviço, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme consta nos autos do Processo nº **2021.15848.15929.0.000631.**
IV. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos Lei Municipal nº 1.425, de 26.03.2010 e o Decreto Municipal nº 0544, de 26.05.2010, o art. 37, IX, da Constituição Federal, tendo em vista a orientação constante no PARECER/SEMMAS/ASJUR Nº 053/2023.
V. VIGÊNCIA: a contar de **1º de agosto de 2023.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de julho de 2023.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N°294/2023 - GS/SEMINF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que está determinando na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu artigo 58, inciso III, e artigos 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução contratos firmados pela SEMINF, tendo em vista o princípio da legalidade moralidade e eficácia.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

Art. 1°– INSTITUIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, constituída para acompanhar, fiscalizar e atestar eventual execução do **Contrato n° 037/2023**, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Cessão de Mão de Obra sem Fornecimento de Materiais, para o funcionamento de trabalhos fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, celebrados pelo Município de Manaus, por intermédio desta Secretaria e a Empresa **G S D SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,**.

SEM VALOR OFICIAL